

NÚMERO DO PROCESSO: 288/007/07

MATÉRIA: CONTRATO

INTERESSADO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS
CONTRATADA: CONSTRUTORA CHEREM LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA (07.05.09)
CONSELHEIRO ROBSON MARINHO (14.11.09)

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA - PLENO

ACÓRDÃO: TC-000288/007/07
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS
CONTRATADA: CONSTRUTORA CHEREM LTDA
AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO CERTAME LICITATORIO E PELA
HOMOLOGAÇÃO: MARIA APARECIDA MANZATO TARANTELLI (SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO)
AUTORIDADE QUE FIRMOU OS INSTRUMENTOS: EDUARDO PEDROSA CURY
(PREFEITO)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE - JARDIM
TELESPARK
ACORDA A PRIMEIRA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO, EM SESSÃO DE 14 DE ABRIL DE 2009, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA, RELATOR, ANTONIO ROQUE CITADINI,
PRESIDENTE, E EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, NA CONFORMIDADE DAS
CORRESPONDENTES NOTAS TAQUIGRAFICAS, JULGAR IRREGULARES A
LICITAÇÃO, O CONTRATO E AS DESPESAS DECORRENTES, APLICANDO O ARTIGO
2, INCISOS XV E XXVII, DA LEI COMPLEMENTAR N. 709/93, DEVENDO A
ORIGEM, NO PRAZO DE SESSENTA DIAS, INFORMAR AS MEDIDAS ADOTADAS EM
FACE DESTES JULGAMENTOS
PUBLIQUE-SE
SÃO PAULO, 30 DE ABRIL DE 2009
ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 07.05.2009

RECURSO: TC 000288/007/07
RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS - ALDO
ZONINI FILHO (SECRETARIO DE ASSUNTOS JURIDICOS)
ASSUNTO: CONTRATO EM QUE A PARTE CONSTRUTORA CHEREM LTDA. E QUE TEM
POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE
RESPONSÁVEIS: MARIA APARECIDA MANZATO TARANTELLI (SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO) E EDUARDO PEDROSA CURY (PREFEITO)
EM JULGAMENTO: RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO ANTE A DECISÃO DE
07.05.2009 DA PRIMEIRA CAMARA QUE JULGOU IRREGULARES A LICITAÇÃO, O
CONTRATO E AS DESPESAS DECORRENTES
ADVOGADO: CONSTANTINO SICILIANO E OUTROS

EMENTA: RECURSO ORDINARIO. CONHECIDO E DESPROVIDO. PROVA DE APTIDÃO
TECNICA. EXPERIENCIA MINIMA NA EXECUÇÃO DE OBJETO QUANTITATIVAMENTE
IDENTICO AO LICITADO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS
PELO VOTO DOS CONSELHEIROS ROBSON MARINHO, RELATOR, ANTONIO ROQUE
CITADINI, EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, FULVIO JULIÃO BIAZZI E
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA, BEM COMO PELO DO SUBSTITUTO DE
CONSELHEIRO OLACIO SILVA JUNIOR, O E. TRIBUNAL PLENO, EM SESSÃO DE
07 DE OUTUBRO DE 2009, CONHECEU DO RECURSO ORDINARIO E, QUANTO AO
MERITO, ANTE O EXPOSTO NO VOTO DO RELATOR, JUNTADO AOS AUTOS,
NEGOU-LHE PROVIMENTO
PUBLIQUE-SE
SÃO PAULO, 10 DE NOVEMBRO DE 2009
EDGARD CAMARGO RODRIGUES - PRESIDENTE
ROBSON MARINHO - RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 14.11.2009
TRANSITADO EM JULGADO EM 23.11.2009